



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) → **Central de Compras** → **Pregão PMMC** ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [pregao\\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br) ou [pregaocompras@gmail.com](mailto:pregaocompras@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a **Gerência de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro da Prefeitura de Montes Claros**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/04/2017 às 09h00min.**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet* no *site* [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) ou [pregaocompras@gmail.com](mailto:pregaocompras@gmail.com), telefone (38)3229-3080 ou na sala da Gerência de Compra, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

**ESCLARECIMENTOS:**

*E-mail:* [pregao@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao@montesclaros.mg.gov.br) ou [pregaocompras@gmail.com](mailto:pregaocompras@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



---

## PREÂMBULO

---

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 2.691/2010 e demais condições fixadas neste Edital.

---

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 3.493, de 28 de março de 2017.

---

### II - DO OBJETO

---

1 - A presente licitação tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais e requisições do Ministério Público.

---

### III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

---

1 - Órgão Gerenciador

1.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Município de Montes Claros/MG, através da Divisão de Compras.

2 - Órgãos Participantes

2.1 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

3 - Órgãos Não Participantes

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.



3.3 - A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº. 2.691/2010, e na Lei nº. 8.666/93.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.5 - Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

4 - As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

5.1 - Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP.

5.3 - O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

---

#### **IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), e ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 228, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Municí-



pio, no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), encaminhar à Gerência de Compras o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [pregao@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao@montesclaros.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) no campo "Central de Compras", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [pregao@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao@montesclaros.mg.gov.br), ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

---

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou



contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.4 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.7 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

---

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Pregão Presencial nº. 0014/2017**

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº. 0014/2017**

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

---

## VII - DO CREDENCIAMENTO

---

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento,



dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

---

## VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

---

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 – A proposta do licitante deverá ser de acordo com a Orientação Interpretativa nº 02, de 13 de novembro de 2006 – Nos fornecimentos para órgãos públicos através da licitação ou não, o Laboratório ou Distribuidor são obrigados a vender os produtos, tendo como referencial máximo o preço fabricante.

1.6 – As propostas deverão conter a denominação comum brasileira dos medicamentos cotados, de acordo com o Decreto 793, de 05/04/93.

1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



## **IX - DA HABILITAÇÃO**

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. Para habilitação o licitante deverá apresentar:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943 (**CNDT**).

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, nos termos do





disposto no § 6º do art. 12 da lei 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.4.2. - Declaração da própria Empresa, de que o produto a ser entregue terá validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação;

1.4.3 - As propostas deverão conter a denominação comum brasileira dos medicamentos cotados, de acordo com o Decreto 793, de 05/04/93.

1.4.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico e registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia, para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013;

1.4.5 - Em se tratando de distribuidora, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal vigente para o ano em curso, não será aceita protocolização de alvará sanitário;

1.4.6 - Em se tratando de laboratório, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal), vigente para o ano em curso; não será aceita protocolização de alvará sanitário;

1.4.7 - Autorização Especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde);

1.4.8 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### 1.5 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

1.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

1.5.2 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo V do Edital.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.1.4, 1.2.1, 1.3.1 e 1.4.1 poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.1 - No caso de não constar no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2 - Se os documentos relacionados no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em



desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

---

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.



3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [pregao@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao@montesclaros.mg.gov.br) ou ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

---

## **XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

---

1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

1.1 - Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer/prestar serviços nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

1.1.1 - O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, consoante disposições deste instrumento convocatório.

2 - Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Compras do Município de Montes Claros, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4 - A ARP não obriga o Município de Montes Claros a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.1 - A critério do Município de Montes Claros, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores/prestadores de serviços, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Gerência de Compras, mediante Ordem de Compra/Serviço, para fornecer/prestar os lotes na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a ARP.

5 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o beneficiário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico [pregao@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao@montesclaros.mg.gov.br) ou [pregaocompras@gmail.com](mailto:pregaocompras@gmail.com) ou protocolada na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, dirigida à Gerência de Compras do Município de Montes Claros.

8 - O fornecedor/prestador de serviços, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor/prestador de serviços ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9 - Cancelados os registros, o Município de Montes Claros poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Montes Claros procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

10 - O gestor da ARP deverá realizar o controle do fornecimento/prestação de serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

---

#### **XIV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

---

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

---

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

---

## **XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

---

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, cancelamento do preço registrado ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 07 de abril de 2017.

**Odilon da Paixão Maia**

Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2017**

**1. Setor Solicitante**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde - Ordem Judicial.

**2. Objeto**

2.1. Aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais e requisições do Ministério Público.

**3. Justificativa**

3.1. Necessário se faz a aquisição dos medicamentos, pois dessa forma podemos reestabelecer o estoque do setor, visando atender ordens judiciais e requisições do Ministério Público.

**4. Especificações Técnicas**

4.1. Itens, quantidades e especificações dos materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	UND	QUANT.
1	HUMIRA (ADALIMUMABE). Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Amp	100
2	ADDERA D3, Frasco 10ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	96
3	ALENIA 12+400mcg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Cap	4.320
4	ALFAPEINTERFERONA 2A 180mg (PEGASYS) Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A	Amp	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO		
5	ALIVIUM 50mg/ml, FRASCO COM 30ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	24
6	ALPRAZOLAM 0,5MG, (TIPO FRONTAL). COMPRIMIDO.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.440
7	ASPIRINA PREVENT 100mg, Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.080
8	ATORVASTATINA CALCICA 80 mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	2.400
9	BAMIFIX 300mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.680
10	BENZEVIT POMADA - TUBO 40 G. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Tb	240
11	BACLOFENO 10MG. COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	36.000
12	BETA FERON 9,6 mui, INJETAVEL (Cartucho com 15 cartuchos, cada um contendo 1 frasco-ampola com pó liófilo injetável + 1 seringa preenchida com solução diluente + 1 adaptador com agulha + 2 envelopes com lenço). Este	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Cx	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

	medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	FABRICAÇÃO		
13	BROMAZEPAM 3MG. COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.080
14	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D3 600UI	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.600
15	TEGRETOL CR 400MG, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	4.320
16	CICLOFOSFAMIDA 50mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	960
17	CITALOPRAM 20 mg, (TIPO PROCIMAX), COMPRIMIDO.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.160
18	CLEXANE 20MG/0,2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	amp	720
19	CLONAZEPAM 0,5mg, COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.080
20	CLOPIXOL 25 mg, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
21	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 25/2,5mg (MODURETIC) Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.080
22	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	720
23	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2mg. COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	4.320
24	COMBODART 0,4mg + 0,5mg, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Cap	1.440
25	CYMBALTA (CLORIDRATO DE DUOLEXINA) 60mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.456
26	DAXAS 500mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.440
27	DEPAKENE 50mg/ml, frasco 100ml Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	240
28	DEPURA frasco 20ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Fr	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
29	DETRUSITOL LA (tartarato de tolderodina) 4 mg. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	4.320
30	DILTIAZEM SR (CARDIZEM) 120mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	4.200
31	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.580
32	DIPROGENTA CREME TUBO 30 GRAMAS.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Tb	40
33	DOMPERIDONA 10mg. COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.160
34	ELIQUIS 2,5mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.440
35	ELIQUIS 5mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	7.200
36	EVEROLIMO 0,5mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	1.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
37	FISIOGELCREME, 60G Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	100
38	FLIXONASE 50mcg/DOSE, AQUOSO SPRAY NASAL, FRASCO 60 DOSES. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	24
39	FLUX SR (INDAPAMIDA) 1,5 mg. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.440
40	FORASEC (FUMORATO DE FORMOTEROL 12mcg+ BUDESONIDA 400mcg), CAIXA 60 cápsulas. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Cx	50
41	GABAPENTINA 600mg, COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	6.480
42	HALDOL DECANOATO, solução injetável. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Amp	120
43	HIDROGEL + ALGINATO, 85 g	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Tb	30
44	HIXIZINE XAROPE 2mg/ml, FRASCO COM 120ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Fr	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
45	INFLIXIMABE 100mg/ml	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Amp	72
46	INSULINA HUMALOG KWIKPEN. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Caneta	120
47	INSULINA HUMALOG KWIKPEN MIX 25. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Caneta	300
48	INSULINA LANTUS, frasco de 10ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	150
49	INSULINA LISPRO HUMALOG, 3ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	500
50	INVEGA SUSTENNA 150mg/1,5ml	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	seringa	24
51	IXIUM CREME (Imiquimode) Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Sachê	480
52	APROZIDE (IRBESARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 300 + 12,5MG), COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	1.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
53	LABEL 15 MG LIQUIDO (XAROPE) - FRASCO 120 ML. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	24
54	LABIRIN (BETAISTINA) 16MG, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.440
55	LANSOPRAZOL 30mg, COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.120
56	LEPONEX 25MG, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.160
57	LEXAPRO 20mg/ml, frasco 15ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	50
58	LUCENTIS, 0.23ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Amp	150
59	LYRICA 150mg. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.884
60	MABTHERA (RITUXIMABE) 100mg/10ml Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Amp	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
61	MABTHERA (RITUXIMABE) 500mg/50ml Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Amp	12
62	MANIVASC 10mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	728
63	MESACOL MMX 1.200 mg. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.800
64	MESALAZINA 1.000MG	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Supositório	720
65	MILGAMMA 150mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	3.600
66	MINILAX POMADA 6,5g Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Bisnaga	300
67	MIRTAZAPINA 30mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.456
68	NATRILIX SR 1,5mg, COMPRIMIDO Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	1.440





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
69	NEULEPTIL 4% SOLUÇÃO ORAL, frasco com 20ml Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	150
70	NEUTROFER GOTAS 250mg/ml, FRASCO COM 30ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	60
71	NITRENDIPINO 20 mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	960
72	NITROFURANTOINA 100 mg, COMPRIMIDO SULCADO.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	2.700
73	XOLAIR (Omalizumabe) 150 mg de pó para solução injetável. (Embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente). Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Cx	50
74	OSTEONUTRI. COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	7.200
75	OXCARBAZEPINA, 6%, FRASCO COM 100ml	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Frs	100
76	PIRACETAM 800mg, COMPRIMIDO.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	7.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
77	POMADA ELIDEL 1%, 15g. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Tb	80
78	PRADAXA 110 mg. (ETEXILATO DE DABIGATRANA) COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	3.600
79	PRADAXA 150mg, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.400
80	PREGABALINA 150mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	5.040
81	PROCORALAN 5mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	5.040
82	PROCORALAN 7,5mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	1.440
83	PROTOVIT GOTAS, FRASCO DE 20ML Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	120
84	QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	2.040



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
85	RANITIDINA 150mg, COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.440
86	RETEMIC 1mg/ml. FRASCO COM 120ML Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	250
87	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	720
88	RIBAVIRINA 250MG	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	2.880
89	RISPERIDONA 1 mg/ml, FRASCO COM 30ml	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	40
90	RITALINA LA 20 MG, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Cap	12.000
91	RITALINA LA 30 MG, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Cap	1.440
92	ROSUVASTATINA 20mg, COMPRIMIDO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
93	SERETIDE 50/250 MCG (SALMETEROL + FLUTICASONA). FRASCO COM 60 DOSES. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	fr	30
94	SIFROL (dicloridrato de pramipexol) 0,25mg, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.400
95	SINGULAIR 10mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.680
96	SINGULAIR BABY 4mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Sachê	720
97	SOMALGIN CARDIO 100MG. COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	9.600
98	SPIRIVA RESPIMAT 2,5mcg/dose. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	90
99	STELARA 45 mg/0,5 ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Seringa	12
100	SULFATO DE CONDROITINA 1200MG + GLUCOSAMINA 1500MG MANIPULADO	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Sachê	1.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
101	SUSTRATE 10mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	3.600
102	TAMOXIFENO 10mg	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	720
103	TOPOMAX 25mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.400
104	TOPOMAX 100mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	7.200
105	URBANIL 20mg. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	2.160
106	ULTRAFER 50MG/ML, FRASCO 30 ml. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	36
107	VASTAREL (trimedazidina) 35 mg, COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	7.200
108	VELCADE (Bortezomibe) FRASCO AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO 3,5mg.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Amp	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
109	VELIJA (DULOXETINA) 60 mg. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	2.880
110	VENVANSE (Dimesilato de Lisdexanfetamina) 30mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	924
111	VESICARE (Solifenacina) 10mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1.200
112	VIELUT 6mg. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	924
113	VIMPAT 200mg (Lacosamida) Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	1440
114	VITALUX PLUS ÔMEGA 3. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	720
115	VOLIBRIS (Ambrisentana) 5mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar.	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	1.860
116	XARELTO 20mg. COMPRIMIDO. Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	Comp	9.296



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		FABRICAÇÃO		
117	ZETALERG , FRASCO 75ml	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Fr	36
118	ZYPREXA 5mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	Comp	840
119	ZYPREXA 10mg Este medicamento não pode ser substituído por genérico ou similar	APLICAR O CAP. VALIDADE MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	comp	840

### 5. Prazo, Local e Condições de Entrega.

**5.1.** A Empresa contratada fica obrigada a entregar os medicamentos quando solicitado, através de Nota de Empenho-NE, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota.

**5.2.** O envio da Nota de Empenho-NE à contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

**5.3.** Os medicamentos deverão ser entregues no setor de Ordem Judicial, situada na Avenida Dulce Sarmento, 2.076, Monte Carmelo, Montes Claros – MG no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, sem custos adicionais.

### 6. Prazo e Condições de Garantia

**6.1.** A proposta do licitante deverá ser de acordo com a Orientação Interpretativa nº 02, de 13 de novembro de 2006- Nos fornecimentos para órgãos públicos através de licitações ou não, o Laboratório ou Distribuidor são obrigados a vender os produtos, tendo como referencial máximo o preço fabricante. Assim como a validade da mesma deverá ser de 90 dias e com 04 (quatro) casas decimais no preço unitário.

**6.2.** Cópia autenticada do Certificado de Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, nos termos do disposto no § 6º do art. 12 da lei 6360 de 23 de setembro de 1976;

**6.3.** Declaração da própria Empresa, de que o produto a ser entregue terá validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação;

**6.4.** As propostas deverão conter a denominação comum brasileira dos



medicamentos cotados, de acordo com o Decreto 793, de 05/04/93.

**6.5.** Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico e registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia, para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013;

**6.6.** Em se tratando de distribuidora, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal vigente para o ano em curso, não será aceita protocolização de alvará sanitário;

**6.7.** Em se tratando de laboratório, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal), vigente para o ano em curso; não será aceita protocolização de alvará sanitário;

**6.8.** Autorização Especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde);

**6.9.** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **7. Critérios de Avaliação das Propostas**

**7.1** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço quando o critério de seleção da proposta seja a mais vantajosa para a Administração Pública, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

## **8. Prazo e Vigência**

**8.1.** A Presente contratação terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## **9. Das Obrigações e Direitos do Contratante:**

**9.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo corrigi-la.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**9.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**9.4.** Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

**9.5.** Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

## **10. Das Obrigações da Contratada:**

**10.1.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que as mesmas sejam permanentemente executadas e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

**10.2.** Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

**10.3.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Contratada;





**10.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

**10.5.** Responsabilizar-se pela qualidade do produto, assegurando a Contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o produto em desacordo com as cláusulas contratuais.

**10.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

#### **11. Da Fiscalização:**

A Fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade identificada no produto, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei nº 8.666/93).

#### **12. Dos Custos**

Os custos a serem adotados obedecerão aos valores previstos na planilha anexa, onde se encontram detalhados por produto.

#### **13. Recurso Financeiro:**

##### **Sentenças Judiciais**

Dotação orçamentária: Manutenção Assistência Hospitalar a Ambulatorial

02.12.002-10.00302.00065.2.138

Elemento: Sentenças Judiciais – 33909100 – Sub-Elemento: 33909105 - Ficha Orçamentária: **1314**

Recurso: Receitas de impostos e de Transferência de impostos Vinculados à saúde: **102.**

##### **Recurso Municipal**

##### **Requisições Ministério Público**

Dotação orçamentária: Manutenção Assistência Hospitalar a Ambulatorial

02.12.002-10.00302.00065.2.138

Elemento: Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita –33903200 - Ficha Orçamentária: **1634**

Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à saúde: **102.**

##### **Recurso Municipal**

---

**Shirley Ferreira de Sousa**  
Diretora Administrativa e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Dulce Pimenta Gonçalves  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Montes Claros/MG  
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/201**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total do lote por extenso: .....					

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

---

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório n.º 00412017**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 0014/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a fornecer os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2017**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, porta-  
dor do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos  
legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a  
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(EPP)**), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quais-  
quer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento fa-  
vorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 0014/2017**

<b>Sociedade Empresaria:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal / CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Gerência de Compras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0041/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0014/2017**

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Ana Clara Colares Fiúza, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.987/13, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00412017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.691/2010 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais e requisições do Ministério Público

**2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

LOTE 01: (...)			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____,	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

	portador(a) da Cédula de Identidade nº _____		
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)

(...)

2.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

### **3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

### **4 - DA VALIDADE DA ATA**

4.1 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

### **5 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

### **6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 - Pelo MUNICÍPIO:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) O FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) O(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 6.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.





7.2.2 - As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.3 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8 - DO FORNECIMENTO**

8.1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lotes sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.3 - Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

9.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.



10.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

11.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

12.1.1 - ser encaminhada para os endereços eletrônicos [pregao@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao@montesclaros.mg.gov.br) ou [pregaocompras@gmail.com](mailto:pregaocompras@gmail.com) ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, localizada na Avenida Cula Mangabeira, n°. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG;

a) O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Ser dirigida à Gerência de Compras do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) A decisão da Gerência de Compras do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

12.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

12.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;



12.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### **13 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

Claúdio Rodrigues de Jesus  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### **EMPRESA**

Representante legal  
Cargo

### **EMPRESA**

Representante legal  
Cargo

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cl: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cl: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_